



## ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

## Gabinete



Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 105/2025

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Vereador (a)  
Câmara Municipal de Minas Gerais

**Assunto: Conclusão da Consulta e Audiência Públicas nº 65/2025 e Publicação do Resultado da 3ª Revisão Tarifária da Copasa MG**

**Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2440.01.0002121/2025-86]**

Senhor (a) Vereador (a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsa-MG) finalizou o processo de consulta pública do Resultado da 3ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG.

Após receber as contribuições da sociedade, agentes do mercado e demais partes interessadas, a Arsa-MG realizou a análise das mesmas e produziu o Relatório Técnico CRE nº 09/2025 com seu parecer quanto às contribuições e as Notas Técnicas CRE 15/2025 e CRE 16/2025 absorvendo as colaborações acatadas.

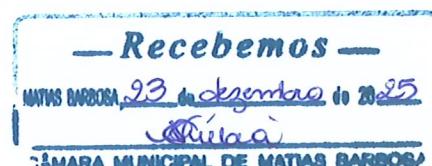
O Relatório Técnico, bem como as Notas Técnicas estão disponíveis no site da Arsa-MG no endereço [www.arsae.mg.gov.br/](http://www.arsae.mg.gov.br/), na seção “Normas”, “Consultas e Audiências Públicas”, Consulta e Audiência Pública nº 65/2025.

A 3ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa contou com ampla participação social por meio de 5 consultas e audiências públicas, realizadas de maio de 2024 até outubro de 2025, que receberam 205 contribuições feitas por diversas entidades e pessoas interessadas. Como resultado, a Agência publicou a <https://www.arsae.mg.gov.br/2025/12/22/resolucao-217-2025/>. O efeito tarifário médio definido é de 6,56%, que incorpora fatores de eficiência e reduzem o impacto final ao consumidor. Os novos valores passam a vigorar a partir de 22 de janeiro de 2026.

Com a conclusão da revisão, a Arsa-MG reafirma seu compromisso com uma regulação transparente, participativa e voltada para o cidadão. O processo garante previsibilidade ao setor, incentiva boas práticas e fortalece o equilíbrio entre modicidade tarifária e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento.

A Arsa-MG se coloca à disposição para demais esclarecimentos sobre o processo e, na oportunidade, reiteramos os protestos de preço e consideração.

Atenciosamente,



SAMUEL BARBI  
Diretor-Geral Interino



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Alves Barbi Costa, Diretor (a)**, em 23/12/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130132845** e o código CRC **EFA804FB**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2440.01.0002121/2025-86

SEI nº 130132845